

LEI MUNICIPAL Nº 3.586

DE 24 DE ABRIL DE 2013.

"Dá nova redação para o inciso IV, do § 2º e § 4º do Art. 59 da Lei Municipal nº 2.894 de 08 de agosto de 2005, e dá outras providências".

**CRISTÓVÃO VAZ TORMIN**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso IV do § 2º e § 4º do Art. 59 da Lei Municipal passam a ter as seguintes redações:

**Art. 59**.....

**§ 2º**.....

**IV – Estar o servidor lotado na unidade escolar.**

**§ 4º. Nomeado pelo período de 02 (dois) anos, prorrogável pelo mesmo período por ato do Chefe do Poder Executivo.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, em Luziânia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2013. (24.04.2013)



**CRISTÓVÃO VAZ TORMIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**